

LEI 563/04

Publicado no Órgão Oficial 153

**Súmula: Abre Crédito Adicional Especial
no Orçamento vigente do Município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO
PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente do Município como segue:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E ASS. FUNDIÁRIOS
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
1545103231.010000 Construção e Melhoria de Praças e Jardins
4490.51.00.0000 Obras e Instalações R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
01 DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
0412200072.03000 Manutenção Atividade Séc. Municipal Administração e Finanças
3390.39.00.0000 – Outras Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos à 1º de dezembro de 2004, revogadas as disposições em contrario.

Pontal do Paraná/PR, 10 de Dezembro de 2004.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESÁRIO FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento

EVANDRO MÁRIO LÁZZARI
Procurador Jurídico